ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 004/83 DE 29 DE MARÇO DE 1.983

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA, PARA O PATRIMÔNIO MUNICIPAL, O ACÉRVO DA CLÍNICA SANTANA-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MANACAPURU, LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono, a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru autorizado a adquirir, por compra, para o Patrimônio Municipal, o acêrvo da "Clínica Santana"-Laboratório de Análises Clínicas Manacapuru, Ltda., desta cidade, constituído de equipos cirúrgicos e laboratoriais, material de consumo, medicamentos, rouparia e artigos de copa e cosinha;

Art. 2º - O preço da aquisição será de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhõesde cruzeiros);

Art. 3º - A forma de pagamento será em tres parcelas, sendo a primeira, de Cr$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros) à vista, e duas parcelas sucessivas, com vencimentos para 30 e 60 dias de data, cada uma no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

Art. 4º - Os recursos para pagamento da aquisição ora autorizada, serão provenientes do excesso de arrecadação previsto no Art. 79, ítem II, da Lei Orgânica dos Municípios;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos 29 de março de 1.983.

PAULO DA CUNHA FREIRE
Prefeito Municipal